



PROJETO DE LEI Nº 87/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOL  
Re: 16.09.2026  
Josi Amândio  
RESPONSÁVEL

**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 018, DE 2019, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SUCUMBÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA (FMSP), PARA REDUZIR O PERCENTUAL DESTINADO AO REAPARELHAMENTO E MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 018, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As receitas que compõem o FMSP terão a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento), para reaparelhar e modernizar a Procuradoria Geral do Município, especialmente para custear o aperfeiçoamento dos Procuradores do Município e a aquisição de equipamentos necessários ao exercício de suas atividades;

II - 95% (noventa e cinco por cento), em cotas iguais, rateados entre o Procurador-Geral do Município e os Procuradores Municipais em efetivo exercício, cujos valores serão repassados mensalmente, por meio de documentos de arrecadação oficiais, no último dia útil do mês. (NR)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE  
SOUZA PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2026.09.16 16:57:03 -03'00'

**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal





MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2026

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 018, de 2019, que institui o Fundo Municipal de Sucumbência da Procuradoria Geral do Município de Itapipoca (FMSP), para reduzir o percentual destinado ao reaparelhamento da Procuradoria e modificar a composição dos beneficiários do rateio dos honorários advocatícios de sucumbência.

A proposição tem por finalidade adequar a distribuição das receitas do FMSP à atual realidade estrutural da Procuradoria Geral do Município, considerando que, desde a instituição do fundo em 2019, houve significativa consolidação das condições materiais e operacionais do órgão, o que permite reduzir de 20% (vinte por cento) para 5% (cinco por cento) o percentual destinado ao reaparelhamento e à modernização, ampliando, consequentemente, para 95% (noventa e cinco por cento) a parcela destinada ao rateio entre os Procuradores em efetivo exercício.

A medida busca, ainda, conferir maior precisão à delimitação dos beneficiários do rateio, restringindo a participação ao Procurador-Geral do Município e aos Procuradores Municipais em efetivo exercício, em consonância com o disposto no art. 85, § 19, do Código de Processo Civil, que vincula os honorários advocatícios de sucumbência ao exercício efetivo das funções de advocacia pública.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de interesse da Administração e de organização normativa da Procuradoria Geral do Município, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do relevante interesse público que a matéria encerra, submeto o Projeto à apreciação dessa Casa Legislativa em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, na forma regimental, confiante de que as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores reconhecerão a prioridade de sua deliberação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2026.09.16 16:56:40 -03'00'

**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal